



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



"Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade".....

GN# CA

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial "Orlando Poggi", com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias ÉIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47º06'51" SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47" atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22" SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze virgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15" atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí cóm o rumo de 02°07'23" NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro virgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp:gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.

II – Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matricula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de 217°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de 127°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute 37°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de 307°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matricula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 15 de junto de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão Presidente



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



-PROJETO DE LEI Nº 72/2016 -

"Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial "Orlando Poggi", com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51" SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47" atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22" SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze virgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15" atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23" NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro virgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.





Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux. Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matricula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de 217°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de 127°38'54.0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute 37°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de 307°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matricula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 14 de junho de 2016.

Prefeita Municinal

	lessor white
i.	ngs Az de "
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	uc
	· /
	Presidente
A Comies	ão do il norman Kina
अञ्चल केंद्र ह	do de Euranças, Cagranento e Laveura
า เกียกใส่วาได้	STANDAN ANDA
. W. Jak.	Service de la companya de la company
	The state of the s
	Presidente
d Ormina -	
A COMMISSIO	de Educação, Serida Pública e
	1 1 1 1
200 06 CC 3223	en 1 K report
	Production
	(r i describe sect)
٠	
A Comissão	de Defeca dos Biglios da Pessoa
	and the four of the second of
Sala dua Suc	2011 COL
	(Presidente)
	, optional to
A Comissão	Perminpenta da Agriculta de 112a Ambienta.
рага веделага:	
S, 14 - 1	# 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	i
	Profilozopa a
	+
V Contissão	o de Urbanjemo, Obraç e Serviços
Reprope 50	ra der parteer.
	sões da C.M. V e
n wounting	2, G3 (1)
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Pyosidonie
	· (cs)come
A Comunica	
A Comissão	de Defesa do Consumidor, para dar
Said Gas Co	da 2.0 /
	l /
	(Pregrisonta)
	(Presidente)

Aprovada e Sale das Se Pira sumun	em la discussão. ssões da C. M. de ga, de	de
	Prosidente	
Sola Can Sen	n: 2º discussão mail. côcs da C. M. de de	de
· manager of the second	Presidente	
	<i>,</i>	



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

" <u>JUSTIFICATIVA</u>"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade.

Pirassununga concedeu o uso do solo, mediante contrato de comodato a diversas empresas aqui instaladas por um período de vinte e cinco anos, renováveis por igual período.

Isso trouxe como contrapartida a geração de postos de trabalho, investimentos e a arrecadação de tributos. Trouxe também pelo longo tempo de contrato (até cinquenta anos) um "engessamento" das terras disponíveis para ampliação do parque industrial, uma vez que o município dispõe de poucas áreas públicas para abrigar empresas.

As leis de Incentivo – PROGRIDE, PRODEP e PRODEC (atual e as descontinuadas) estabeleceram a possibilidade de "PERMUTA" onde o empresário que ocupa uma área pública em contrato de Comodato possa adquirir uma nova área e permutar com aquela que está ocupando, avaliando-se o interesse do Município.

A empresa SKYLUX Fabricação de Luminárias, comodatária, situada no Polo Industrial Orlando Poggi, via Anhanguera km 207, manifestou a intenção de aderir a Lei de Incentivos se propondo a adquirir área compatível para efetuar a PERMUTA prevista.

O processo foi submetido e avaliado positivamente pela Procuradoria Geral do Município e obteve a homologação do Executivo. Após foram feitas, por perito credenciado e com fé pública, as avaliações das áreas ocupadas em comodato, bem como área a ser dada em Permuta cujos dados e memorial descritivo anexamos.

Cabe aqui ressaltar que conforme se verifica na matrícula de nº 16.207, referente à área de propriedade da empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, o imóvel encontra-se penhorado, porém, conforme documentação trazida à baila por seu procurador, o proprietário informa que está procedendo a regularização da indigitada matrícula relativamente as baixas do R.22/16.207; R.25/16.207; AV.26/16.207; AV.27/16.207.

n



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esclarece o proprietário ter efetuado quitação total da dívida junto a Coopercitrus, através de acordo judicial firmado no processo em trâmite na 3ª Vara cível da Comarca de Pirassununga/SP, colacionando comprovantes de autorização de baixa e cancelamento de protestos, bem como, quitação total da dívida trabalhista, através de acordo judicial firmado no processo em tramitação na Vara do Trabalho da Comarca de Pirassununga/SP, colacionando documentação comprobatória, cujas cópias anexamos à presente justificativa, para melhor elucidação da matéria.

Entretanto, a efetivação da aludida permuta, só se dará quando da regularização da situação do imóvel junto às instâncias jurídicas de direito, bem como no Cartório de Registro de Imóveis local, através da obtenção da matrícula atualizada.

Tomando as cautelas de estilo, a municipalidade obteve avaliações das áreas em questão por empresas do ramo imobiliário, bem como instituiu comissão para avaliação dos imóveis a serem permutados, tudo em obediência à Lei Complementar nº 131/2015, em seu artigo 17.

Oportuno e importante frisar que toda documentação mencionada nesta exposição de motivos encontra-se protocolizada em procedimento administrativo sob nº 1.545, de 5 de maio de 2011.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de junho de 2016.

Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNU

PROTOCOLO N. 1545/2011

LUIZ CARLOS ROSIM, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF. n. 565.550.327-15, inscrição de produtor rural n. P 0536.0906.4.000, residente e domiciliado na Estância Bela Aliança — Bairro Mamonal — Município de Pirassununga(SP), neste ato por seu procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a solicitação a Municipalidade, comunicar que esta procedendo a regularização da matricula n. 16.207, relativamente as baixas do R.22/16.207; R.25/16.207; AV.26/16.207; AV.27/16.207, prestando as seguintes declarações:

I - MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL SOB N. 16.207;

II - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AO BANCO DO BRASIL.

O requerente efetuou a quitação total dos financiamentos junto ao Banco do Brasil mediante os depósitos de R\$ 405.000,00 e R\$ 37.000,00, efetuados na agencia n. 4958-1 – conta corrente n. 3.104.127-2, que tem o fim de efetuar a baixa das hipotecas registradas nos R.22/16.207; R.25/16.207.

III - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVOS AO AV.26/16.207 DA MATRICULA.

O requerente efetuou a quitação total da divida junto a Coopercitrus, através de acordo judicial firmado no processo n. 0009864-40.2009.8.26.0457 e embargos n. 0000270-65.2010.8.26.0457 — 3ª Vara cível da Comarca de Pirassununga/SP, conforme petição em anexo e comprovante de autorização de baixa e cancelamento de protestos, conforme se verifica dos documentos em anexo, restando apenas o cancelamento da AV.26/16.207.

n

Y DE V

IV - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVOS AO AV.27/16/2007
MATRICULA.

O requerente efetuou a quitação total da divida trabalhista, através de acordo judicial firmado no processo n. 0000968-22.2010.5.15.0163 – Vara do Trabalho da Comarca de Pirassununga/SP, conforme petição em anexo e decisão judicial que determinou a liberação da constrição, conforme se verifica dos documentos em anexo, restando apenas o cancelamento da AV.27/16.207.

lsto posto, o requerente se compromete a apresentar a matricula do imovel com as devidas baixas, no prazo de 30 dias para as devidas adequações.

Termos em que,
Pede deferimento,
Pirassununga, 13 de junho, 2016.

PP.LUZ CARLOS ROSIM

DE V

27/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:53:02 655112263 - 0518 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

CLIENTE: LUIZ CARLOS ROSIM
AGENCIA: 4958-1 CONTA: 3.104.127-2

DATA
NR. DDCUMENTO 65,511.226,300,518
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 405,000,00
VALOR TOTAL 405,000,00

NOME DO DEPOSITANTE DIRCE CAPODIFOGLIO

NR.AUTENTICACAO 8.86E.320.BA3.A46.425
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

06/06/2016 - BANCO DO BRASIL - \12:34:44 655114599 COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE EM DINHEIRO

30

CLIENTE: LUIZ CARLOS ROSIM
AGENCIA: 4958-1 CONTA: 3.104.127-2

DATA
NR. DOCUMENTO
VALOR CHEQUE BB LIQUID.
VALOR TOTAL

NOME DO DEPOSITANTE

DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICH

NR.AUTENTICACAO 6,1E9.450.A26.995.43F LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

de de bos (3.104.127-2) e do Hanco do seo, estamos, tomando

o seguinte:

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA(SP).

PROCESSO N. 0009864-40.2009.8.26.0457

LUIZ CARLOS ROSIM, já qualificado nos autos em epigrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer

1) Conforme se verifica do extrato em anexo, o processo foi extinto em decorrência do pagamento da divida.

No entanto, a credora, fez por registrar AV.26/16.207 a existência da ação, razão pelo qual, em decorrência do pagamento da divida, há necessidade de que seja efetuado o cancelamento da referida averbação.

Assim, é o presente para requerer a expedição de oficio para cancelamento da AV 27/16.207.

Termos em que,

Pede Deferimento,

Pirassununga, 13 de junho de 2016.

ROBERTO-PINTO DE CAMPOS - ADVº OAB/SP 90.252

Rua 13 de Maio, n. 1586 - Centro - Pirassununga/SP - Cep: 13.631-030 - Tel/Fax: 19.3561-2861

Pocier Judicierto



CASASTEO 124

ROBERTO PINTO DE CAMPOS

ЭŒ

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.

Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro

Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa....

Foro de Pirassununga

Pesquisar por:

Número do Processo

* Unificado Outros

Número do Processo:

0009864-40.2009

8.26 0457

Dados do processo

Processo:

0009864-40.2009.8.26.0457 (457.01.2009.009864) Extinto

Classe:

*Execução de Título Extrajudicial.

Área: Cível

Assunto:

Espécies de Contratos

Local Físico:

16/03/2015 00:00 - Arquivo Geral - caixa 3542-15

Distribuição:

03/12/2009 às 10:37 - Livre

3ª Vara - Foro de Pirassununga

Controle:

2009/001752 Jorge Corte Júnior

July: Outros números:

0009864-40.2009.8.26.0457

Valor da ação:

R\$ 22.682.53

Partes do processo

Reqte: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo Coopercitrus

Advogado: Jose Carlos de Morais Filho

Regdo: Luiz Carlos Rosim Advogado: Roberto Pinto de Campos

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data

Movimento

17/09/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0131/2014

Data da Disponibilização: 08/04/2014 Data da Publicação: 09/04/2014

Número do Diário: Página: 1981

12/03/2015

Baixa Definitiva

20/02/2015

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0034/2015 Data da Disponibilização: 19/02/2015 Data da Publicação: 20/02/2015

Número do Diário: 1829 Página: 1518-1520

Remetido ao DJE 18/02/2015 Relação: 0034/2015 Teor do ato: Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int. Advogados(s): José Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP) Proferido despacho de mero expediente Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int. 27/08/2014 Certidão de Publicação Expedida 01/07/2014 Relação :0233/2014 Data da Disponibilização: 27/06/2014 Data da Publicação: 30/06/2014 Número do Diário: Página: 27/06/2014 Remetido ao DJE Relação: 0233/2014 Teor do ato: Ciência da certidão de fls. 227. Retirar os títulos desentranhados. Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP) 26/06/2014 Ciência da certidão de fís. 227. Retirar os títulos desentranhados. Certidão de Publicação Expedida Relação :0055/2013 18/06/2014 Data da Disponibilização: 22/11/2013 Data da Publicação: 25/11/2013 Número do Diário: Página: Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento 25/04/2014 transitou em julgado para as partes em 23/04/2014. Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80003 -Protocolo: FPAG14000181279 15/04/2014 Remetido ao DJE 07/04/2014 Relação. 0131/2014
Teor do ato: Face o noticiado às fis.221, JULGO EXTINTA a presente execução bem como a ação de embargos do devedor, nos termos do art. 794, 11, do CPC. Sem custas, pois recolhidas com a inicial. Levante-se a penhora. Defiro o desentranhamento dos títulos como requerido. Junte-se cópia da presente ao embargos e cls.PRI.
Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP) Relação: 0131/2014 03/04/2014 Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação - Sentença Resumida Face o noticiado às fis.221, JULGO EXTINTA a presente execução bem como a ação de embargos do devedor, nos termos do art. 794, II, do CPC. Sem custas, pois recolhidas com a inicial. Levante-se a penhora. Defiro o 21/03/2014 desentranhamento dos títulos como requerido. Junte-se cópia da presente ao embargos e cis.PRI. Juntada a petição diversa - Tipo; Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80002 - Protocolo: FBDO14000280576 - Complemento: FPAG: 14.00013857-3 20/03/2014 17/02/2014 Vistos. Homologo o acordo realizado pelas partes (fls.216/218), ficando suspendo o processo de execução até eventual provocação do exequente. Înt. Pedido de Homologação de Acordo Juntado Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Homologação de Acordo em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80001 - Protocolo: FBD014000117320 14/02/2014 Vistos. Para proceder avaliação dos imóveis, nomeio ADRIANA SINOTTI JORDÃO, independentemente de Vistos. Para proceder avaliação dos imóveis, nomeio ADRIANA SINOTTI JORDÃO, independentemente de compromisso. Fixo seus honorários provisórios em R\$500,00. Intime-se a exequente para depósito. Faculto as partes a indicação de quesitos e assistente técnico no prazo de 05 dias. Feito o Depósito, realize-se a perícia. Int, Despacho 09/01/2014 Vistos. Para proceder a avaliação dos imóveis penhorados, nomeio ADRIANA SINO JORDÃO, independentemente de compromisso. Arbitro seus honorários provisórios em R\$500,00, intimando-se o exequente para depósito. Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos no prazo de 05 dias. Feito o depósito, realize-se a pericia. Int. 09/01/2014

Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80000 - Protocolo: FBDD13000238851 - Complemento: PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS POR EXPERT DESSE JUÍZO.

Relação: 0055/2013 Teor do ato: Manifeste-se o requerente sobre a certidão do of. justiça que deixou de proceder com as avaliações, alegando não possuir conhecimento técnico Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)

Ato Ordinatório Praticado Manifeste-se o requerente sobre a certidão do of. justiça que deixou de proceder com as avaliações, alegando não possuir conhecimento técnico Aguardando Publicação

Data da Publicação SIDAP Fis.197: expeça-se mandado de avaliação. Int. Pirassununga, 26 de setembro de 2012. Jorge Corte Júnior Juiz de Direito (providenciar cópias e numerário para cumprimento da diligência)

Fis.197: expeça-se mandado de avaliação. Int. Pirassununga, 26 de setembro de 2012. Jorge Corte Júnior Juiz de Direito (providenciar cópias e numerário para cumprimento da diligência)

Data da Publicação SIDAP CONCLUSÃO: Em 12 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao DR. JORGE CORTE JUNIOR ? Juiz de CONCLUSÃO: Em 12 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao DR. JORGE CORTE JUNIOR ? Juiz de Direito. Eu, Luiz Fernando de Arruda, Escrivão Direitor, subscrevi. Proc. 1752/09 Da penhora realizada às fis. 191, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador. Sem prejuízo, diga a exequente, no prazo de 05 dias, Int.

SINGA#CAN

JAP DE

09/01/2014

21/11/2013

19/11/2013

17/05/2013

30/01/2013

26/09/2012

28/08/2012

Aguardando Publicação

Piras.,d.s. JORGE CORTE JUNIOR Juiz de Direito Despacho Proferido CONCLUSÃO: Em 12 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao DR. JORGE CORTE JUNIOR Juiz de 12/06/2012 C.O. N.C.L.O.S.A.O.: Em. 12 de junno de 2012, raço estes autos conclusos ao DR. JUNGE CUNTE JUNION (1012). Direito. Eu, Luiz Fernando de Arruda, Escrivão Diretor, subscrevi. Proc. 1752/09 Da penhora realizada às fis. 19. intime-se o executado, na pessoa de seu procurador. Sem prejuízo, diga a exequente, no prazo de 05 dias. Ync. Piras.,d.s. JORGE CORTE JUNIOR Juiz de Direito 30 JA9 Data da Publicação SIDAP 06/06/2012 Fis.188: defiro. (Deverá o executado comparecer em cartório para assinar o termo de penhora. Despacho Proferido 22/05/2012 Fis.188: defiro. (Deverá o executado comparecer em cartório para assinar o termo de penhora. Data da Publicação SIDAP 24/04/2012 Diante da juntada das matrículas dos imóveis penhorados, manifeste-se a exeqüente acerca do que efetivamente oretende. ① Despacho Proferido 16/02/2012 Diante da juntada das matrículas dos imóveis penhorados, manifeste-se a exequente acerca do que efetivamente Data da Publicação SIDAP 18/11/2011 Certidão de fis.164: manifeste-se a exequente. Despacho Proferido 21/09/2011 Certidão de fls.164: manifeste-se a exequente. Data da Publicação SIDAP 04/07/2011 Vistos. Fls. 155/157 ? defiro até porque, embora os embargos tenham sido recebidos com efeito suspensivo, a vistos. Fis. 133/137 : denno ate porque, empora os empargos tennam sido recebbos com efetto suspensivo, a penhora para garantir a execução ainda não se concretizou nos autos. Assim, tendo em vista que o bem ofertado pelo pennora para garantir a execução ainda não se concretizou nos autos. Assim, tendo em vista que o bem ofertado pelo executado ás fis.139, não obedece à ordem de preferência do artigo 655 do CPC, rejeito aquela indicação à penhora. Nesse diapasão, convém lembrar também que o exeqüente manifestou discordância ao bem ofertado (fis.155/157). Assim, deve prevalecer o pedido do exeqüente no bloqueio de valores através do BACEN jud. Data vênia, não se argumente com base na Súmula 417 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, visto que muito embora a ordem da nomeação de bens não tenha caráter absoluto, é evidentemente preferível penhorar dinheiro, de liquidez manifesta, que penhorar hora mánda la imámic quia suplicação node exercis primoras controvárias. Assim, monsidem o que penhorar bens móveis e imóveis, cuja avaliação pode ensejar inúmeras controvérsias. Assim, reconsidero o despacho de fis.149 e para maior utilidade na execução a constrição deve recair preferencialmente sobre depósitos bancários. (recolher taxa R\$ 10,00 cod. 434.1) 06/06/2011 Despacho Proferido Vistos. Fls. 155/157 ? defiro até porque, embora os embargos tenham sido recebidos com efeito suspensivo, a vistos. Fis. 133/137 : dentro ate porque, embora os embargos tennam sido recebidos com ereito suspensivo, a penhora para garantir a execução ainda não se concretizou nos autos. Assim, tendo em vista que o bem ofertado pelo executado ás fis.139, não obedece à ordem de preferência do artigo 655 do CPC, rejeito aquela indicação à penhora. Nesse diapasão, convém lembrar também que o exeqüente manifestou discordância ao bem ofertado (fis.155/157). Assim, deve prevalecer o pedido do exequente mantrestou discordancia ao bem ofertado (fis.155/157)
Assim, deve prevalecer o pedido do exequente no bloqueio de valores através do BACEN jud. Data vênia, não se
argumente com base na Súmula 417 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, visto que muito embora a ordem da
nomeação de bens não tenha caráter absoluto, é evidentemente preferivel penhorar dinheiro, de liquidez manifesta,
que penhorar bens móveis e imóveis, cuja avallação pode ensejar inúmeras controvérsias. Assim, reconsidero o
despacho de fis.149 e para maior utilidade na execução a constrição deve recair preferencialmente sobre depósitos
bancários. (recolher tava R£ 10.00 rod. 434.1) bancários. (recolher taxa R\$ 10,00 cod. 434.1) Data da Publicação SIDAP 27/04/2011 Certidão retro: aguarde-se por mais 60 dias. Int. Despacho Proferido 14/03/2011 Certidão retro: aguarde-se por mais 60 dias. Int. Data da Publicação SIDAP 06/05/2010 Fis.147/148: indefiro por ora, tendo em vista a suspensão a presente execução face a interposição dos embargos (fls.146). Int. Despacho Proferido 12/04/2010 Fis.147/148: indefiro por ora, tendo em vista a suspensão a presente execução face a interposição dos embargos (fls.146). Int. Recebimento de Carga 03/12/2009 Recebimento de Carga sob nº 4130294 Carga à Vara Interna sob nº 4130294 - Local Origem: 1584-Distribuidor(Fórum de Pirassununga) 03/12/2009 Local Destino: 1588-39. Vara Judicial(Fórum de Pirassununga) Data de Envio: 03/12/2009 Data de Recebimento: 03/12/2009 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Petições diversas

03/12/2009

Data	Tipo
13/12/2013	Petições Diversas PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS POR EXPERT DESSE JUÍZO.
03/02/2014	Pedido de Homologação de Acordo
11/03/2014	Petições Diversas FPAG: 14.00013857-3
08/04/2014	Petições Diversas

Processo Distribuído por Sorteio p/ 3ª. Vara Judicial

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Vol.: Todos Processo Distribuído

13/06/2016/15::

INGA CALL

FATTI NO DOLLATÃOS CARAN

Histórico de classes

Data

01/05/2012 01/05/2012

Tipo

Correção

Inicial

Classe

Execução de Título Extrajudicial Execução de Título Extrajudicial Área

Civel Cível



Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



CAIXA POSTAL

CADASTRO

CONTATO

AJUI



MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.

Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui

Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

 Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Foro de Pirassununga

Pesquisar por:

Nome da parte

Nome da parte:

Luiz Carlos Rosim

Pesquisar por nome completo

Embarges processo n:
157.01.2009.009864
objets da Avec.
bacas premonitoris
Av. 26 | M. 16.207.

Dados do processo

Processo:

0000270-65.2010.8.26.0457 (457.01.2010.000270)

Classe:

Embargos à Execução Área: Cível

Local Físico:

05/12/2014 00:00 - Arquivo Gerali- CAIXA 3531-14

Distribuição:

19/01/2010 às 15:17 - Direcionada

3ª Vara - Foro de Pirassununga

Controle:

2010/000062 Jorge Corte Júnior

Outros números:

0000270-65.2010.8.26.0457

Valor da ação:

R\$ 22.682,53

Partes do processo

Reqte: Luiz Carlos Rosim

Advogado: Roberto Pinto de Campos

Regdo: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo Coopercitrus

Advogado: Jose Carlos de Morais Filho

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data

Movimento

28/11/2014

Certidão de Publicação Expedida

Relação :0415/2014

Data da Disponibilização: 25/11/2014 Data da Publicação: 26/11/2014

Número do Diário:

Página:

24/11/2014

Remetido ao DJE

Relação: 0415/2014

Teor do ato: Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int. Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)

04/09/2014

Proferido despacho de mero expediente

Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int.

11/08/2014

Certidão de Publicação Expedida

Relação : 0273/2014

Data da Disponibilização: 05/08/2014 Data da Publicação: 07/08/2014

Número do Diário: Página:

05/08/2014

Remetido ao DJE

Relação: 0273/2014

Teor do ato: Fica reiterada a intimação do exequente para se manifestar nos autos face ausência de pagamento

Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)

04/08/2014

Ato Ordinatório Praticado

Fica reiterada a intimação do exequente para se manifestar nos autos face ausência de pagamento

14/04/2014

Certidão de Publicação Expedida

M

Relação: 0139/2014

Data da Disponibilização: 11/04/2014 Data da Publicação: 14/04/2014

Número do Diário: Página: 2293/2297 Remetido ao DJE

Relação: 0139/2014 Teor do ato: Manifeste-se o exequente, tendo em vista o decurso do prazo legal sem pagamento do Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/\$P\$)

S

30 JAS

10/04/2014 Ato Ordinatório Praticado

11/04/2014

01/03/2012

Manifeste-se o exequente, tendo em vista o decurso do prazo legal sem pagamento do débito.

15/10/2013 Recebidos os Autos do Advogado Tipo de local de destino: Cartório

Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Judicial

11/10/2013 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor

Tipo de local de destino: Advogado

Especificação do local de destino: ANA CLAUDIA DE BEM GRIGOLETTO REIS

Vencimento: 18/10/2013

10/10/2013 Remetido ao D1F Relação: 0004/2013

Teor do ato: 1- Intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es/s), na pessoa de seu(sua) Advogado(a) para efetuar(em) o pagamento do débito, advertindo-lhe(s) de que caso não efetue(m) no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor e observado o disposto по art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (CPC., art. 475-J). Caso o(a) devedor(a) não esteja representado(a) nos autos, intime(m)-no(a)(s) pessoalmente. 2- Decorrido o prazo sem notícia do pagamento do débito, dê-se vista dos autos ao(a) exeqüente para requerer o que de direito. Int. Advogados(s): Jose Carlos de Morais Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)

07/06/2013 Despacho Proferido

1- Intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es/s), na pessoa de seu(sua) Advogado(a) para efetuar(em) o pagamento do débito, advertindo-lhe(s) de que caso não efetue(m) no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (CPC., art. 475-1). Caso o(a) devedor(a) não esteja representado(a) nos autos, intime(m)-no(a)(s) pessoalmente. 2- Decorrido o prazo sem notícia do pagamento do débito, dê-se vista dos autos ao(a) exeqüente para requerer o que de direito. Int.

02/05/2013 Aguardando Publicação Aguardando Publicação

05/03/2012 Remessa ao Setor

Remetido ao E. TJ - Seção Direito Privado

Data da Publicação SIDAP Fls.326/327: razão assiste a embargada. Assim, reconsidero parcialmente o despacho de fls.319, para receber o

recurso do embargante apenas no efeito devolutivo.

01/03/2012 Data da Publicação SIDAP

Fls.321: indefiro. Cumpra-se o despacho de fls.319.

07/02/2012

Fls. 326/327: razão assiste a embargada. Assim, reconsidero parcialmente o despacho de fls. 319, para receber o

recurso do embargante apenas no efeito devolutivo.

Despacho Proferido 03/01/2012

Fls.321: indefiro. Cumpra-se o despacho de fls.319.

Data da Publicação SIDAP 09/12/2011

Diante da certidão de fls.298, torno sem efeito a certidão de trânsito de fls.295 vº., e, em consequência, recebo o recurso de apelação do embargante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista para contra-razões. Cumprida a determinação acima, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as

21/11/2011 Despacho Proferido

Diante da certidão de fls.298, tomo sem efeito a certidão de trânsito de fls.295 vº., e, em consequência, recebo o recurso de apelação do embargante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista para contra-razões. Cumprida a determinação acima, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as

17/10/2011 Data da Publicação SIDAP

Manifeste-se a embargada, no prazo de 05 dias, se tem interesse na execução da sucumbência.

Despacho Proferido 18/09/2011

Manifeste-se a embargada, no prazo de 05 dias, se tem interesse na execução da sucumbência.

11/08/2011 Data da Publicação SIDAP

Sentença nº 755/2011 registrada em 03/08/2011 no livro nº 144 às Fls. 211: Julgo improcedente o pedido., extinguindo-se o feito com resolução do mérito e com fundamento no art. 269, Î, DO CPC. Tendo em vista a sucumbência, condeno o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor da execução. Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento. P.R.I.C. Piras. 01 de agosto de 2011. DR. DJALMA MOREIRA GOMES

JUNIOR- JUIZ SUBSTITUTO Preparo R\$ 500,87

03/08/2011 Sentença Registrada

Número Sentença: 755/2011

Livro: 144 Folha(s): 211

Data Registro: 03/08/2011 14:26:31

01/08/2011 Sentença Proferida

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ CARLOS ROSIM em face de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, extinguindo o feito com resolução do mérito e com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Tendo em vista a sucumbência, CONDENO o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento.

Pirassununga, 1º de agosto de 2011



DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR

Juiz Substituto

01/08/2011

Sentença Proferida

Sentença nº 755/2011 registrada em 03/08/2011 no livro nº 144 às Fls. 211: Julgo improcedente o pedido., extinguindo-se o feito com resolução do mérito e com fundamento no art. 269, Î, DO CPC. Tendo em vista a sucumbência, condeno o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor da execução. Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento. P.R.I.C. Piras. 01 de agosto de 2011. DR. DJALMA MOREIRA GOMES

JUNIOR- JUIZ SUBSTITUTO Preparo R\$ 500,87

04/07/2011

Data da Publicação SIDAP

Intime-se o Sr. Perito para esclarecer acerca do quanto solicitado às fls.253. (depositar R\$ 500,00) Após, digam as

partes.(sobre as respostas do sr. Perito e sobre o cálculo)

01/04/2011

Intime-se o Sr. Perito para esclarecer acerca do quanto solicitado às fls.253.(depositar R\$ 500,00) Após, digam as

partes.(sobre as respostas do sr. Perito e sobre o cálculo)

. 23/02/2011

Aquardando Publicação Aguardando Publicação

22/10/2010

Aguardando Publicação Aguardando Publicação

15/07/2010

Data da Publicação SIDAP

Vistos em Saneador. 1) A preliminar arguida pelo embargante confunde-se com o mérito será apreciado por ocasião do julgamento do feito. Mostrando-se as partes legítimas e encontrando-se devidamente representadas, DOU O FEITO POR SANEADO, já que presentes as demais condições da ação e pressupostos processuais, não havendo sequer nulidades a serem sanadas. 2) Defiro a produção de prova pericial requerida pelo autor. 3) Nomeio como perito contábil: MARCO ANTONIO MENDONÇA GARCIA, - email (mang53@terra.cpm.br), independentemente de compromisso. 4) Fixo seus os honorários provisórios em R\$ 350,00, intimando-se o embartgante para que efetue o depósito judicial daquela quantia no prazo de 10 dias. 5) Efetuado o depósito, intime-se o Sr. Perito par a que dê início aos seus trabalhos, devendo apresentar seu laudo em Cartório no prazo de 15 dias. 6) Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 05 dias. Int.

08/06/2010

Vistos em Saneador. 1) A preliminar argüida pelo embargante confunde-se com o mérito será apreciado por ocasião do julgamento do feito. Mostrando-se as partes legítimas e encontrando-se devidamente representadas, DOU O FEITO POR SANEADO, já que presentes as demais condições da ação e pressupostos processuais, não havendo sequer nulidades a serem sanadas. 2) Defiro a produção de prova pericial requerida pelo autor. 3) Nomeio como perito contábil: MARCO ANTONIO MENDONÇA GARCIA, - email (mang53@terra.cpm.br), independentemente de compromisso. 4) Fixo seus os honorários provisórios em R\$ 350,00, intimando-se o embartgante para que efetue o depósito judicial daquela quantia no prazo de 10 dias. 5) Efetuado o depósito, intime-se o Sr. Perito par a que dê início aos seus trabalhos, devendo apresentar seu laudo em Cartório no prazo de 15 dias. 6) Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 05 dias. Int.

20/04/2010

Data da Publicação SIDAP

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que efetivamente

pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int.

02/04/2010

Despacho Proferido

Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que efetivamente

pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int.

04/03/2010

Data da Publicação SIDAP

FLS______ 3º OF.JUD. 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da ação principal. 2. Dê-se

vista ao embargado para oferecimento de impugnação, no prazo legal.

20/01/2010

3º OF.JUD. 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da ação principal. 2. Dê-se

vista ao embargado para oferecimento de impugnação, no prazo legal.

19/01/2010

Recebimento de Carga

Recebimento de Carga sob nº 4268098

19/01/2010

Carga à Vara Interna

Carga à Vara Interna sob nº 4268098 - Local Origem: 1584-Distribuidor(Forum de Pirassununga)

Local Destino: 1588-3ª, Vara Judicial(Fórum de Pirassununga)

Data de Envio: 19/01/2010 Data de Recebimento: 19/01/2010 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno

Vol.: Todos

19/01/2010

Processo Distribuído

Processo Distribuído por Dependência p/ 3ª. Vara Judicial

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data

01/05/2012

01/05/2012

Tipo

Inicial Correção Classe

Embargos à Execução Embargos à Execução Área

Cível Cível



Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI





EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA COMARCA DE PIRASSUNUNGA —SP.

Processo de Execução n. 0009864-40.2009.8.26.0457

Processo Embargos n. 0000270-65.2010.8.26.0457



COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, de um lado, e, LUIZ CARLOS ROSIM, de outro lado, via de seus advogados firmatários, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para dizerem que firmaram acordo com o intuito de porem fim ao litigio, nos seguintes termos e condições

- 1. Que o executado reconhece a dívida objeto da presente execução, pelo valor demonstrado à inicio (R\$ 22.682,53) com base no dia 30.10.2009 e, oferece para liquidação do total da dívida, com o que concorda a exequente, o valor fixo de R\$ 30.600,79 (trinta mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), condição que permanece apenas para a situação de adimplência, e, para pagamento da seguinte forma:
- 1.a. Nesta data, o valor de R\$ 7.600,79 (sete mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), com a utilização de todo o saldo de cotas de capital contabilizados na matricula n. 12.614 de titularidade do executado, que desde já, autoriza a sua utilização, bem como a proceder os lançamentos contábeis que se fizerem necessários à completa satisfação do quanto aqui agordado.

Praça Barão do Rio Branco nº 48(0**17) 3343 0638 - Beledouro - SP. Acordo 0009864-40.2009.8.26.0457 e 0000270-65.2010.8.26.0457

0

1.b. Que, face a autorização para utilização do capital social para amortização do débito, o devedor, como vem representado, solicita em caráter irrevogável o desligamento do quadro associativo.

- 1.c. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nesta data, em moeda corrente nacional.
- 1.d. O pagamento será realizado através de depósito bancário ou outro meio inequívoco de pagamento junto a agência 3188 (Credicitrus), Banco 756, (Bancoob) conta corrente n. 34-5 comunicando-se a exeqüente com o envio de fax do recibo de pagamento.
- 1.e. Em caso de inadimplência a execução prosseguirá pelo valor confessado no item 1, acrescidos dos encargos financeiros denominados juros a razão de 2% ao mês e, correção monetária com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), mais multa de 10% (dez por cento) sobre todo o saldo devedor que estiver a dever.
- As custas já recolhidas serão suportadas pela exeqüente; eventuais custas remanescentes serão de responsabilidade do executado.
- Que, a baixa de eventuais protestos e ou restrições de toda ordem, inclusive serviço de proteção ao credito, tirados por conta do titulo exeqüendo, serão de responsabilidade do devedor, comprometendo-se a exequente em fornecer os documentos para tanto, 5 (cinco) dias após o cumprimento do acordo, mediante pedido escrito.
- 4. O executado se obriga ainda pelo pagamento de honorários ao patrono da exequente pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para pagamento da seguinte forma:

R\$ 3.000,00 (três mil reais) nesta data, em moeda

corrente nacional.

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento no

dia 27 de fevereiro de 2014.

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário junto a agencia 3188 (credicitrus) banco 7567 (bancoob) conta corrente n.100-7 em nome de Jose Carlos de Morais Filho – CPF. n.742.142.688-49.

4.1. Para o caso de inadimplência e consequente retomada dos atos executórios, os honorários serão àqueles determinados pela r. sentença de fls., cuja execução se processa junto aos autos dos embargos do devedor, cujo valor em 31.05.2013, atingia o montante de R\$ 4.734,56.

Praça Barão do Rio Branco nº 48(0**17) 3343 0638 - Bebedonro — SP. Acordo 0009864-40.2009.8.26.0457 e 0000270-65.2010, 8.26.0457

W

José Carlos de Moras Filhor
OAB/SP 43.753

5. Para garantia da avença, permanece inalteradas 7400 todas as garantias constituídas anteriormente, principalmente a penhora de fls., ou a substituição por dinheiro.

6. Cumprido o acordo, a exequente concorda com o levantamento da penhora, bem como o desentranhamento dos títulos.

Assim, diante do exposto, por estarem as partes justos e acordados, *requerem* a Vossa Excelêncía se digne:

a- homologar o presente acordo com a suspensão dos processos de execução e embargos até seu efetivo cumprimento em 27.02.2014.

Nestes termos,

Pedem deferimento

Bebedouro (SP), 6 de Janeiro de 2014.

Coopercitrus

José Carlos de Morais Filho

_OAB SP 145 755

Luiz Carlos Rosim

Roberto Pinto de Campos

OAB/SP 90.252



.Ao



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PIRASSUNUNGA (SP)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, sediada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 09, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sob o n.º 45.236.791/0001-91, por seus representantes legais, DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que o Sr. LUIZ CARLOS ROSIM - CPF.: 565.550.327-15, liquidou o débito representado pelos títulos abaixo, AUTORIZANDO, assim, a baixa e o cancelamento do protesto lavrado sobre os mesmos:

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152053, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.° 0020 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 164, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152390, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 252,60, Protocolo n.° 0022 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 165, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26156172, emitida em 04/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 1.703,74, Protocolo n.° 0017 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 146, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26155798, emitida em 27/11/2008 vencida em 29/12/2008, no valor de R\$ 620,85, Protocolo n.° 0016 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 191, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155812, emitida em 27/11/2008 vencida em 29/12/2008, no valor de R\$ 1.448,65, Protocolo n.º 0019 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 148, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26155977, emitida em 28/11/2008 vencida em 02/01/2009, no valor de R\$ 41,43, Protocolo n.° 0018 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 193, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26156520, emitida em 02/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 20,16, Protocolo n.° 0019 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 1/82, folha 194, tipo G.



DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26156148, emitida em 04/12/2008 vencida 15/01/2009, no valor de R\$ 375,10, Protocolo n.° 0021 em 02/1000 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 149, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26155172, emitida em 13/11/2008 verdo 15/12/2008, no valor de R\$ 957,72, Protocolo n.° 0024 em 05/10 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 166, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26156367, emitida em 11/12/2008 vencida em 21/01/2009, no valor de R\$ 2.050,00 Protocolo n.° 0018 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 147, tipo

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26156348, emitida em 11/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 73,82 Protocolo n.° 0020 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 195, tipo G.

Bebedouro, 29 de janeiro 2014.

COOPERCITRUS

COPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

Juli 2

RAUL HUSS DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE DA SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS





Αo

PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PIRASSUNUNGA (SP)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, sediada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 09, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.(Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sob o n.º 45.236.791/0001-91, por seus representantes legais, DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que o Sr. LUIZ CARLOS ROSIM - CPF.: 565.550.327-15, liquidou o débito representado pelos títulos abaixo, AUTORIZANDO, assim, a baixa e o cancelamento do protesto lavrado sobre os mesmos:

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152052, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.º 57622 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 127, folha 77.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152443, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 29,60, Protocolo n.° 57686 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 97.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152442, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 36,00, Protocolo n.° 57687 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 98.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152405, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 74,00, Protocolo n.° 57685 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 96.

DUPLICATA MERCANTIL, n.° 26152994, emitida em 19/09/2008 vencida em 20/10/2008, no valor de R\$ 2.242,30, Protocolo n.° 57684 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 95.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152052, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.º 57622 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 127, folha 77.

(W

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155179, emitida em 13/11/2008 ve 22/12/2008, no valor de R\$ 1.970,00, Protocolo n.º 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 127, folha 67.

Bebedouro, 29 de janeiro 2014.

¢00PERCITRUS

OPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

RAUL HUSS DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE DA SILVA DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

orelli REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO Almeida, José valor econômico e dou fé, habebouro, 5 de fevereiro di En les C) da verdade. Cól fevereiro de 2014 da verdade. Cód.(N.613)/20/ hel Earth Regime Sartorelli-Edinevente Válido spmente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 13.60

0014

NR. DOCUMENTO DATA DA TRANSFERENCIA 715.638 REMETENTE 17/03/2016 SKYLUX - FABRICACAO DE LU FAVORECIDO MILTON DE JULIO CPF BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA 0899 CIDADE DE LEME CONTA 00010016478
FINALIDADE 010 Credito em conta
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE 016.632.828 62 VALOR DA TARIFA 90,000,00 VALOR TOTAL 15,45

90.015,45 NR. AUTENTICACAD 8.2C3.EAE.D02.359.C8D LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO. ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

COMPROVANTE DE TED CLIFNIE: JOSE SERGIO ZANICHELLI AGENCIA: 6551-X CONTA: Control of the Contro 15.781-3 NR. DOCUMENTO DATA DA TRANSFERENCIA REMETENTE REMETENTE
AGENCIA REM INFORMADA
ONE SERGIO ZANICHELLI
CONTA DELL'I CONTA REM INFORMADA 0000015781 FAVORECIDO MILTON DE JULIO CPF

BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 0899 CIDADE DE LEME CONTA 00010016478 FINALIDADE 010 Credito em conta VALOR DA TARIFA 30,000,00 VALOR TOTAL 30.014,60 NR. AUTENTICAÇÃO

NK. AUTENTICACAU LETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, 2.302.DDC.ECD.04F.5AF 016316945

NR, DOCUMENTO DATA DA TRANSFERENCIA SKYLUX - YABR REMETENTE

ANTONIO PERÈ FAVORECIDO **CPF** BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERA

AGENCIA 0639 PICOS CONTA 1300041389 FINALIDADE 010 Credito em conta ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE

COMPROVANTE DE TED

VALOR 210,000,00 VALOR DA TARIFA 15,45 VALOR TOTAL

6.100.85D.888.860.869 NR.AUTENTICACAO LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25/11/2015 - BANCO DO BRASIL 655111814

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: JOSE SERGIO ZANICHELLI

NR. DOCUMENTO

AGENCIA: 6551-X CONTA:

831,964

12:38:25

15.781 - 3

70,000,00

0046

DATA DA TRANSFERENCIA 25/11/2015 JOSE SERGIO ZANICHELLI REMETENTE AGENCIA REM INFORMADA 6551

CONTA REM INFORMADA 00000015781

FAVORECIDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 027,830,058 83

BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 0639 PICOS CONTA 13000413891

FINALIDADE 010 Credito em conta

VAL OR VALOR DA TARIFA

14,60 VALOR TOTAL 70,014,60

7,372,068,2F0,4A8,94E NR, AUTENTICAÇÃO LETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

providencial para tamos, tomando as amento da averbação da alua ra objeto da averbação n: AU. 27

gue en anexo cópia de acordo Judicial vologado e pago, con forme con provantes de tação acima.

25/11/2015 655111814

010010040

· BANCO DO BRASIL - 12:36:45

230.075

25/11/2015

14,60

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL VARA DO TRABALHO DE PIRASSUNUNGA/SP.

AL STANDING THAT IS A STANDING TO THE STANDING THE STANDING THE STANDING THE STANDING TO THE STANDING THE STAN

Processo nº 0000968-22.2010.5.15.0136 Reclamante: Antônio Pereira da Silva

Reclamado: Luís Carlos Rosim

Acordo Judicial

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, e LUIS CARLOS

ROSIM, reclamante e reclamado, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, noticiar a composição alcançada, apresentando seus termos para regular homologação judicial.

Para por fim a presente demanda, <u>quitar integralmente o</u> extinto contrato de trabalho, bem como as indenizações deferidas a título de indenização por danos morais e materiais (pensões vencidas e vincendas), o reclamado pagará a quantia líquida de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no prazo de 01 (um) dia após a noticia da protocolização do presente acordo;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com vencimento para a data de 17 de março de 2016;

Indigitados pagamentos serão realizados pelo reclamado obedecendo os seguintes critérios:

- - 30% (trinta por cento) na conta corrente dos patronos do reclamante, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 0899, CONTA CONJUNTA 01001647-8 (Milton de Julio e Elcio José Pantalioni Vigatto); e,
- 70% (setenta por cento) diretamente ao reclamante em sua própria conta bancária, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA 0639- PICOS/PE, CONTA CORRENTE 013.00041389-1 (Antônio Pereira da Silva).

、急

Num. 81d7878 - Pác

1/2

Com o pagamento integral deste acordo, o reclaman quitação integral a presente ação trabalhista e ao extinto contrato de trabalho, nada mais podendo reclamar.

Na hipótese de não pagamento nas datas ora avençadas, incorrera o reclamado na multa penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente.

Toda e qualquer penhora constituída nos autos serão baixadas/liberadas somente com a notícia do cumprimento integral do presente acordo.

As partes esclarecem ainda que, a natureza da verba que compõe este acordo é indenizatória, sendo R\$ 200,000,00 a título de dano moral, R\$ 20,000,00 a título de dano material pelas prestações vencidas e. R\$ 180.000,00 a título de dano material pelas pensões vincendas.

Pelo exposto, as partes requerem que este r. Juizo homologue o presente acordo e, após o cumprimento integral da obrigação, julgue o processo extinto nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

> Termos em que, Pede deferimento. Pirassununga, 10 de novembro de 2015.

LUIS CARLOS ROSIM

Reclamado

LUIZ FERNANDO S. BASSINELLO

OAB/SD - 231.954 Patrono do reclamado

ONIO PEREIRA DA SILVA

Reclamante (representado por sua bastante procuradora)

err: 495 314.093 - 15

MILTON DEJULIO OAB/SP = 76.297 $\frac{1}{2}$

Patrono do reclamante

O.A. BISP 64.818

iro Karada Julia da Silva. Eli Maria Darci Meshiting Santos-Editeritata Emal.:J.18 D:N,C

005624 .023

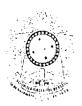
MARIED DNA.N

LA EREGISTROS NUME 81 d7878 - Pág. 2

BUASANTS ARTONIC, 23:

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: LUIZ FERNANDO SAMPEL BASSINELLIO https://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1511251104495210000002846872ტე ეკ

Número do documento: 15112511044952100000026468726



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



PROCESSO: RTOrd 0000968-22.2010.5.15.0136

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

ID do mandado: d569f20

Destinatário: LUIZ CARLOS ROSIM.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo n 0000968-22.2010.5.15.0136

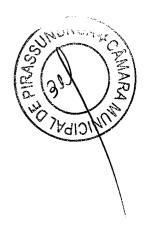
Reclamante: Antonio Pereira da Silva

Reclamado: Luiz Carlos Rosim

CERTIDÃO - ACORDO

Certifico e dou fé que, em 14/01/2016, compareci na Estância Bela Aliança, e conversei com a esposa do reclamado, a Sra. Maria José Capodifoglio Rosim, a qual noticiou a existência de acordo com o reclamante. Tendo em vista a petição encartada nos autos, devolvo o mandando para as providências cabíveis, permanecendo no aguardo de determinações ulteriores.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2015.



MARCOS ANTONIO FRANCO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

PIRASSUNUNGA, 14 de Janeiro de 2016

MARCOS ANTONIO FRANCO Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Pirassununga

Avenida Padre Antônio Vann Ess, 1241, Rosário, PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13634-000 TEL.: (19) 35619391 - EMAIL: saj.vt.pirassununga@trt15.jus.br

PROCESSO: 0000968-22.2010.5.15.0136

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

eaa

Vistos

HOMOLOGO o acordo de fls. 144 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fica(m) mantida(s) a(s) penhora(s) até integral cumprimento do acordo.

Honorários periciais pelo reclamado, conforme fls. 20, que deverá ser pago no prazo de até dez dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento na execução.

Vindo o depósito dos honorários periciais, libere-se ao perito.

Acordo isento de IRRF e contribuições sociais, haja vista se tratar de verbas indenizatórias.

Com o cumprimento integral do acordo e o pagamento dos honorários periciais, retire-se o reclamado do BNDT, devendo o oficial de justiça proceder à(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) constrito(s)

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUMPÇÃO JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO







PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Pirassununga

Avenida Padre Antônio Vann Ess, 1241, Rosário, PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13634-000 TEL.: (19) 35619391 - EMAIL: saj.vt.pirassununga@trt15.jus.br

PROCESSO: 0000968-22.2010.5.15.0136

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

eaa

Vistos...

HOMOLOGO o acordo de fls. 144 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fica(m) mantida(s) a(s) penhora(s) até integral cumprimento do acordo.

Honorários periciais pelo reclamado, conforme fls. 20. que deverá ser pago no prazo de até dez dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento na execução.

Vindo o depósito dos honorários periciais, libere-se ao perito.

Acordo isento de IRRF e contribuições sociais, haja vista se tratar de verbas indenizatórias.

Com o cumprimento integral do acordo e o pagamento dos honorários periciais, retire-se o reclamado do BNDT, devendo o oficial de justiça proceder à(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) constrito(s)

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2016.

Num. 4ad7276 - Pág. 1

JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUMPÇÃO JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO





OFIGIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

RECISTRO	NF	IMÓVEIS	DA	COMARCA	DE	PIRUSSUNUNGA '
有限数" 好法报 500 出 报 数 770	5.E E-		2010	Chief of the part of the san a.e.		

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 16.207

MATR. N.º

FICHA N.

PIRASSUNUNGA.

/ _{ne} õutubro

DE 19

WILLIAM

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 123.861,84 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: Inicia-se no ponto D localizado junto à cerca de divisa com a Estrada Municipal.Do ponto D com azimute de 2260,55 ' 22.8" e distância de 64,30 metros, vai-se ao ponto 32.Do ponto 32 com azimute de 223053' 43.2" e distância de 26,79 metros, vai ao ponto 33.Do ponto 33 com azimute de 2200 19' 15.7" e distância de 34,66 metros, vai-se ao ponto 34.Do ponto 34 com azimute de 2170 19' 11.5" e distância de 57,75 metros, vai ao ponto 36.Do ponto 36 com azimute de 2130 29' 24.6" e distância de 36,03 metros, vai-se ao ponto 37.Do ponto 37 com azimute de 2120 10' 29.4" e distância de 66,73 metros vai ao ponto 38.Do ponto 38 com azimute de 1270 38' 54.0" e distância de -426,55 metros, vai ao ponto A.Do ponto A com azimute de 350 33' 43.0" e distância de 115,90 metros, vai ao ponto 122.Do ponto 122 com azimute de 370 56' 33.6" e distancia de 168,93 metros, vai ao ponto C.Do ponto C com azimute de 3070 38' 54" e distância de 425,70 metros vai ao ponto D,ponto inicial. Confrontações:Do ponto D ao ponto 38 a gleba confronta com a Estrada Municipal.Do ponto C a gleba confronta com terras da Prefeitura Municipal.Do ponto C ao ponto D a confrontação é feita com a ârea pertencente a Esmeralda Rosim de Lima e seu marido, digo, Esmeralda Rosim Vaz de Lima e seu marido.

REGISTRO ANTERIOR: R.4/M.15.744, deste registro

Oficial Major

R.1.Em 14 de outubro de 1988.Titulo:esc.de extinção de Condominio

Pela escritura de extinção de condominio lavrada em 05 de outubro de 1988, no 20 Cartório de Notas local, livro 270 fls.283/238, os pro prietários extinguiram a comunhão; e o imovel acima matriculado ficou pertencendo exclusivamente a LIBERATA ROSIM BATISTELA e seu marido GERALDO BATISTELA, acima qualificados. VALOR: CZ\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados). Oficial Major

(continua no verso)

Pedido N. 4863-2016 Página : 0001/0009 Certidão na última página

Avenida Newton Prado, 2796 - Centro - Pirassununga/SP - CEP: 13631-040 Telefone: (19) 3562-6488 - Fax: (19) 3562-6695 - e-mail: cartorio.anexo@terra.com.br

CONTINUAC ÃO

AV.2.Em 14 de outubro de 1988.Título esc.de ext.de condopr

Pela escritura de extinção de condom nio, referide no R.1, foi autorizada esta averbação, para constar que o imovel retro descrito pas sa a denominar-se "ESTÂNCIA COLORADO". Oficial Major

AV.3- Em 28 de abril de 1 993.

Pela escritura referida no R 4 a seguin, procede-se a esta averbacão, a fim de ficar constando que o indvel desta matricula encontra-se cadastrado no INCRA sob número 619060.015989.0, conforme do
cumento comprobatorio, que fita arquitado neste Cartório. O Escrevente Autorizado
ro). A Oficial Substituta (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.4- Em 28 de abril de 1 993. COMPRA I VENDA.

R.5 - em 13 de outubro de 1 998. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 026621-3, passada nesta cidade, em 23 de setembro de 1 998, Osvaldo Baldin e sua mu lher Laura Antonia Dolphini Baldin, CPF 084.915.108/26, e demais qualificação constante no registro n. 4, acima, deram a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, com sede a rua XV de Novembro, 111, São Paulo, Capital, por sua agência desta cidade, CGC 43073394/0052-60, em HIPOTECA cedular de 1º grau e sem concorrência de tercei - ros, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da divida no va lor de R\$7.001,40 (sete mil um real e quarenta centavos), com ven cimento em 17 de dezembro de 1 999, e encargos financeiros cons - tantes da cédula registrada son o n. 1).693, no livro 3. A Escrevente, um la complexión de la preu Teixeira). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

R.6 - em 13 de outubro de 1 998. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária n. 026673-6, passada nesta cidade, em 23 de setembro de l 998, Osvaldo Baldin e sua mu lher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram a NOS-SA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, agência supra qualificada, em HIPOTE-CA cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL

continua na ficha 2

ž

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

DE.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 16.207

PIRASSUNUNGA_

IMÓVEL: (continuação)

OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$ 19.521,60 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com vencimento em 16 de dezembro de 1 999, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o número 10.694, no livro 3. A Escrevente, lun da a livro Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

R.7 - em 13 de outubro de 1 998. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária n. 026622-1, passa da nesta cidade, em 23 de setembro de 1 998, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da divida no valorade R\$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), com vencimento em 17 de dezembro de 1 999, e encargos financeiros constantes da cédula registada sob en 10.695, no livro 3. A Escrevente, laura de concorrencia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

AV.8 - em 11 de outubro de 1 999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipo teca objeto do registro n. 5, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa-Nosso Banco s/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 21 de setembro de 1 999. A Escrevente, particular de la composição de la co

D. R\$2,76.

AV.9 - em 11 de outubro de 1 999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipo teca objeto do registro n. 6, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa-Nosso Banco s/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 21 de setembro de 1 999. A Escrevente, la linea de la ligidade de la li

continua no verso

Pedido N. 4863-2016 Página : 0003/0009 Certidão na última página Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Pirassununga - SP

EDMUNG

05777

FICHA Nº 2V.

D. R\$2,76.

CONTINUAÇÃO

AV.10 - em 11 de outubro de 1 999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipote ca objeto do registro n. 7, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco 5/A., no instrumento particu - lar passado nesta gidade, em 21 de setembro de 1 999. A Escreven te, vue se la companio de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio de la companio del compani

D. R\$2,76.

R.11 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hirotecária n. 039618-4, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mu lher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$10.248,00 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais), com vencimento em 10 de no vembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da rédular registrada sob o n. 11.043, no livro 3. A Escrevente, lucido de Concorda Stábile). (Genésio Rocha Stábile).

DR\$27,66.

R.12 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária n. 039621-4, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mu lher Laura Antonia Dolphini Baldin, pá qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$17.568,60 (dezes sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), com vencimento em 10 de novembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.044, no livro 3. A Es crevente, la cida de Vera Lúcia de Abreu Teixeira). O Oficial, (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$27,66.

R.13 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária n. 039622-2, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mu lher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOS-SA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com vencimento em 10 de novembro de 2000, e encargos financeiros constantes da fédula registrada sob o n. 11.045, no livro 3. A Escrevente, yum ficom la coma de Abreu Teixeira). O Oficial, financeiros Rocha Stábile).

continua na ficha 3

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Pirassununga - SP



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

				odifoglio Zani ÆL PELO EXPEDI			1	ZM
					735	DIDACCIMINGA		SP
REGISTRO	DE	IMOVEIS	DA	COMARCA	חב	PIRASSUNUNGA		<u> </u>

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL				
INCRA	CADASTRO MUNICIPAL			
MATRICULA Nº 16.207	FICHA N° 3 PIRASSUNUNGA DE DE			

IMÓVEL: (continuação)

R.14 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária n. 039623-1, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPO TECA cedular de 4º grau e sem concorrência de terceiros, O VEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da divida no valor de 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), com vencimento em 10 de novembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.046, no livro 3. A Escrevente, vua cara de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la comp

D. R\$27,66.

207

ž

AV.15 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 11, retro, à vista de quitação pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, la cidade (Vera Lucia de Abreu Teixeira). A Substi (Dirce Capodifoglio Zanichelli). tuta do Titular,

D. R\$1,98.

AV.16 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 12, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco 5/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, du dada de Abreu Teixeira). A Substituta do Mitula de Abreu Teixeira). A Substituta do Mitula de Abreu Teixeira). (Dirce Capodifoglio Zanichelli). tuta do Titular,

D. R\$1,98.

AV.17 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 13, retro, à vista de quitação dada pela credora Mossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, de la cidade de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular (Dirce Capodifoglio Zanichelli). D. R\$1,98.

continua no verso

Pedido N. 4863-2016 Página : 0005/0009 Certidão na última página

FICHA Nº 3v.

AV.18 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 14, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de noverbro de 2.000. A Escrevente, lum manura de lucia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$1,98.

R.19 - em 08 de abril de 2.002. HIPOTECA.

Pelo aditivo de 26 de março de 2.00%, de re-ratificação à cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 2001/0001064, emitida em 18 de dezembro de 2.001, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 18 de junho de 2.002, registrada sob nº 11.765, no livro 3, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à COOPELATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDICITRUS, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite,nº 207, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 54.037.916/0001-45, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concerrência de terdeiros, o imóvel objeto da presente matrícula. A Escrevente, Mulhalla. (María Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$21,02.

Av. 20 - em 05 de setembro de 2.005. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R.19, supra, à vista de autorização dada pela credora Cooperativa de Crédito Rural Coopercitrus - CREDICITRUS, no instrumento particular passado nesta cidade, em 18 de aposto de 2.005, que fica arquivado nesta Serventia. A Escreventa (Maria Ercília Capodifoglio Pavan).) Oficial, (Bel. Fallo Azenha de Toledo).

Of. R\$28,79; E. R\$8,18; Cart. R\$6,06 R.C. R\$1,52; T.J. R\$1,52

R.21 - em 09 de setembro de 2.005. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, la rada em 18 de agosto de 2.005, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 338, fls.295/297, os proprietários Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a LUIZ CARLOS ROSIM, agricultor, portador do RG. n.10.631.403-8-SSP/SP e inscrito no (PF/MF n.565.550.327-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.6.515/77, com MARIA JOSÉ CAPODIFOGLIO ROSIM, do lar, portadora do RG.n.14.584.561-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 057.312.488-42, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob o n.7.054, no livro 3, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município e comarca, na

continua na ficha 4

SEUNUNG



ŝ

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SAO PAULO

		o Zanichem
RESPONSA	VEL PELO	EXPEDIENTE

REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

	INCRA	CAL	DASTRO MUNICIPAL
	•	1	
MATRÍCULA Nº_	16.207	FICHA Nº 4	
		PIRASSUNUNGA DE	DE

IMÓVEL: (continuação) -

Estância Bela Aliança; pelo preco de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). A Escrevente, Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, Bel Fábio Azenha de Toledo).

Of.R\$312,87; E.R\$88,9/2; Cart.R\$65,87; R.C.R\$16,47; T.J.R\$16,47.

R.22 - em 25 de janeiro de 2.006. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 20/25024-X, pas sada nesta cidade, em 17 de janeiro de 2.006, Luiz Carlos Rosim e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, d<u>e</u> ram ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com se de em Brasilia, Capital Federal, por sua agência desta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0163-57, em hipoteca cedular de pri meiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matricula, em garantia da divida no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em 15 de outubro de 2.009, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o nº 13.106, no livro 3. A Escrevente, filido (Silvana Aparecida Silva de Toledo). O Oficial, | Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$115,99; E. R\$32,96; Cart. R\$24,43; R.C. R\$6,10; T.J.R\$6,10

R.23 - em 24 de abril de 2.006. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 40/00246-2, pas sada nesta cidade, em 17 de abril de 2.006, Luiz Carlos Rosim e sua mulher MAria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência supra qualificada, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em garantia da divida no valor de 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 12 de abril de 2.007, e encargos financeiros constantes da cedula registrada - sob o nº 13.153, no livro 3. A Escrevente, Mulli (Maria Ercí sob o nº 13.153, no livro 3. A Escrevente. 'Fábio lia Capodifoglio Pavan). O Oficial, Toledo).

Of. R\$115,99; E. R\$32,96; Cart. R\$24,43; R.C. R\$6,10; T.J.R\$6,10

Av.24 - em 17 de abril de 2.007. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a hi poteca objeto do R.23, supra, à vista de autorização dada

continua no verso

Pedido N. 4863-2016 Página : 0007/0009 Certidão na última página

CONTINUAÇÃ)

credor Banco do Brasil S/A, no instrumento particular passado nesta cidade, em 13 de <u>abril 100</u>007, que fica arquivado nesta Serventia. A Escrevente Tagarada (Requei Fernanda de Melo Vilela).

O Oficial, (Bél. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$30,80; /E. R\$8,76; Cart. R\$6,49; R.C. R\$1,62; T.J. R\$1,62

R.25 - em 17 de abril de 2.007. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 40/00359-0, passada nesta cidade, em 11 de abril de 2.007, Luiz Carlos Rosim e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência retro qualificada, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorcência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em garantia da divida no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em 20 de março de 2.008, e encargos financeiros constantes da arial a registrada sob número 13.440, no livro 3. A Escrevente da profile (Raquel Fernanda de Melo Vilela). O Oficial, (Bel. Fabile Azenha de Toledo).

Of. R\$118,48; E. R\$33,67; Cart. R\$24,94; R.C. R\$6,24; T.J.R\$6,24

Av.26 em 24 de novembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação a requerimento firmado pela Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, em 26 de setembro de 2.011, nos termos do artigo nº. 615-A do Codigo de Processo Civil, para ficar constando a existência da ação de execução de título extrajudicial, Proc nº 457 01.2009.009864, Ordem nº. 1752/2009 em tramite pela 3º Vara desta comarca, movida pela requerente Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus em face de Luiz Carlos Rosim, proprietário do imóvel desta matrícula, conforme R.21, já qualificado, consoante certidão do Cartório do Distribuidor Cível desta comarca, expedida e.n 05 de setembro de 2.011, anexa ao requerimento. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, Junio (Bel. Genésio Rocha Stát ile).

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

AV.27 - Em 03 de julho de 2.015. Protocolo 125921 de 30/06/2015.

Nos termos da certidão eletrônica, produzida conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 CPC e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Execução Trabalhista - Proc nº 00009682220105150136, Vara do Trabalho desta comarca, em que figura como exequente Antonio Pereira da Silva, CPF.027.830.058-83 e como executado Luiz Carlos Rosim, CPF. 565.550.327-15, a parte ideal igual a 50% do imóvel desta matrícula, de que é titular o executado, foi penhorada para garantia da divida no valor de R\$422.709,36, tendo sido nomeado cepositário Luiz Carlos Rosim. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifogl o Pavan).

— OFICIAL-DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

, 6	CONKINGS Y
	13/11/2
	富州
	M/ / 3
	10,
	- Committee

_
ŝ
-:
œ
-
~

•	LIVRÓ	2 - REGISTRO	O GERAL	
	INCRA		CADASTI	RO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº		FICHA N°		DE
MÓVEL:	<u> </u>			
CERTIFICO que a prese 19 da Lei 6.015/73 (Le matricula, inclusive cor reipersecutórias. O refe	ente reprodução está si dos Registros Pút m referência a ónus endo é verdade e dou RODRIGUES DE OL stado: R\$ 7.99, Ao Ipes	E PIRASSUNUNGA - S E ALIENAÇÕES. conforme o original e foolicos), nada mais hav reais, alienações e regi fé. Pirassununga-SP, 0 IVEIRA p: R\$ 4,12, Reg.Civil: R\$ 1,4	oi extraída de acordi rendo a certificar, a stros de citações d 9 de Junho de 2016	o com paragrafo 1º do a dém dos atos lançado e ações reais e/ou pes - 15:29:31h.
Selos e contribuições reco	olhidos por verba.		,	•
. •				
	!	94		: !
, 				
				•
	-			
•				

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 días (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Pedido N. 4863-2016
Código de controle de certidão : 4863-2016201600609

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Pirassununga - SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRICULA № 26.987	FICHA N° _IX PIRASSUNUNGA 23 DE

IMOVEL: Uma área de terras designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51" SE e distância de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42° 47'25" SW e distância de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, dai, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128° 32' 47" atinge o ponto P20; dai, com o rumo de 85°45'22" SE e distância de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92° 07' 15" atinge o ponto P22, situado no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22, com o alinhamento predial da rua 1 (existente), sem denominação oficial; dai, com o rumo de 02° 07'23" NE e distância de 154,72 (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distância de 172,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade na rua Galício Del Nero, inscrita no CNPJ/MF nº 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.278, de 04 de novembro de 1.983 e Av.6/ M. 11.278 de 05 de julho de 2.002, deste registro: A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de

Toledo). G.R.I.A. : Pirassununga-SP
Ato CCV TOAO

Of. R\$5,32. Ao Serventuário G.99
Ao Letado
Ao Letado

BINGREG (R. CARE)_

Solo e taxas rec

Trib. Justy: Total

RECISO

COM A PROSENTA OF A PROSENTATION OF A PROSENTATION OF CARLOTO, extraided por mer

reproduction non-transport out 19 p. 12 da latin 6015/73, é capia et illinita do original arquivada

nésta serventia, dou te

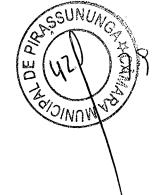
Pirassununga. 3 0 MAR 2007

Interesse da Prefeitura Municipal

Regiliro del Ilhôveis e Anexos PIRASSUNUNGA - SP. Carrie I Seria Capati fojilo Annes Esperante

M

า กหเด



PARECER TÉCNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO

À PEDIDO DO SETOR DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Pirassununga, estamos passando o valor do metro quadrado de terra da propriedade, Estância do YPES, conforme estudo e método comparativo.

O preço por metro quadrado baseia-se em negociações iniciadas e não concluídas para essa terra.

Preço pedido incialmente - R\$ 60,00

Ofertaram pela terra - R\$ 40,00

Contra oferta - R\$ 50,00

Portanto baseando-se nos preços acima, o preço médio por metro quadrado fica R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Estância dos Ypês, mencionada acima.

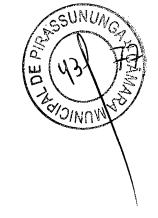
Sem mais para ser mencionado, encerro o presente laudo que vai por mim assinado, colocando-me a disposição para dúvidas que se façam necessária.

Pirassununga, 14 de Junho de 2016.

JOSÉ RUBENS TUCKÚMANTEL

CRECI - 141167

M





Ref: Valor aproximado do metro quadrado, na Rodovia Anhanguera, Faixa Non Aedificando, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Margens da Rodovia Anhanguera SP 330 Km - R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais o metro quadrado);

O método empregado para a elaboração desta avaliação, bem como os critérios observados, é o comparativo e o de pesquisa de mercado.

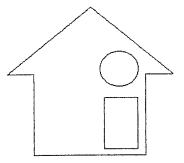
Pirassununga, 14 de Junho de 2016.

laudia Collina Trevizan

Creci 67.078

M





LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, **COMPRA E VENDA** DF IMÓVEIS URBANOS **E RURAIS**

Rua Afonso Grisi, 2484 – Jd. Carlos Gomes Pirassununga-SP - Fone (19) 3.561.9964 - 9.784.6920 e-mail – israelazevedo@vahoo.com.br

Pirassununga-SP, 13 de Junho de 2016.

"AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA VENDA"

IMÓVEL URBANO: TERRENO MATRICULA C.R.I: Nada consta PROPRIETÁRIO: Nada consta

LOCALIZAÇÃO: AS MARGENS DA RODOVIA ANHANGUERA

DO LADO DIREIO, SENTIDO INTERIOR -

CAPITAL.

AREA DO TERRENO: M²

AREA/CONSTRUÇÃO: Nada consta CADASTRO P.M: Nada consta

> Obs: Trata-se de loteamento bem localizado municipio, com toda infra-estrutura, previlegiado por ser localizado as margens da rodovia Anhanguera, terrenos planos, apropriados para construção de prédios comerciais e industriais.

Valor de mercado para venda estimado em R\$ 480.00 (quatrocentos e oitenta reais) o metro quadrado, com variação em torno de 10 % para menos ou para mais.

Por ser expressão de/verdade, firmo a presente

avaliação.

Corretor Israel de Azevedo Creci nº 57.636 - SSP-SP





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ECONOMICO

Engenharia de Agrimensura



REFERÊNCIA:

PROTOCOLO Nº 3175/2015, objeto de fls. 27 Gleba A e 72 Gleba D, da Prefeitura Municipal de Pirassununga – SP;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Elaboramos o presente laudo de avaliação, com base nos valores de pesquisa que visa estabelecer o justo, real e atual valor de mercado, para o mês de junho de 2016.

Procedida as verificações técnicas habituais e efetuada a vistoria "in loco", apresentamos a situação atual com as características principais do objeto da presente avaliação.

PROPRIEDADE:

Gleba A representada em fl. 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP e Gleba D em fl. 72 de propriedade de Luiz Carlos Rosim e Maria José Capodifoglio Rosim.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

Apuração do valor das áreas com a finalidade de realizar permuta.

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DOS OBJETOS:

Gleba A - Terreno Urbano localizado em área denominada "Distrito Industrial Orlando Poggi", com área total de 9.470,42 m² sendo a área util de 8.703,67 m² e 1.036,75 m² ára de servidão em favor da CESP (Linha de Transmissão de Energia).

Gleba D - Terreno Urbano localizado à aproximadaminte 200,00 m do área denominada "Distrito Industrial Orlando Poggi", com área total de 9.000,00 m².

O local dos imoveis é de fácil acesso.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

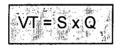
ECONOMICO Engenharia de Agrimensura

METODOLOGIA

Para apuração do valor de mercado dos imóveis, os valores lançam mão dos métodos correntes adotados pela moderna técnica avaliatória e neste caso presente, utilizamos o método Método Comparativo de Dados de Mercado, que consiste em determinar o valor do terreno, pela comparação com outros similares, através de seus preços de venda, com dados fornecidos por imobiliárias e corretores de imóvel deste município o qual apresentamos as seguinte avaliações:

- ▲ Em fl. 77 a corretora Claudia C. A. Trevisan CRECI 67.078 com valor de R\$ 55.00/m²:
- ▲ Em fl.79 o corretor José Rubens Tuckumantel CRECI 14.1167 com valor de 50,00/m²; e
- ▲ Em fl. 81 o corretor Israel de Azevedo CRECI 57.636 com valor de 480,00/m².

Desconsideramos a avalização em fl.81 em virtude da discrepância apresentada e utilizaremos a formula abaixo para calcularmos o valor total do terreno,



Onde: VT = valor do terreno; S = área do terreno (m^2) e Q = valor unitário médio do terreno (R\$/ m^2).

Portanto o valor médio adotado é de *R\$ 52,50 / m²* como preço unitário básico.

FATOR DE AJUSTE PARA A ÁREA AVALIADA

Para incidir maior exatidão ao valor de mercado apresentado, deverá ser efetuado os descontos ou valorizações necessárias através dos fatores de ajuste (F).

Fatores de Ajuste	Gleba A	Gleba D
a) Ff – Fator fonte adotado	1.00	1.00
b) Ft – Fator Topografia	0.98	0.98
c) Fs – Fator Superficie	1.00	0.98
d) Fac – Fator Acessibilidade	0.98	0.98
e) Fmp = Fator de Melhoramentos Públicos	1.00	0.70

VALOR TOTAL (Gleba A) = R\$ $52,50 \times Ff$. $1.00 \times Ft$. $0.98 \times Fs$. $1.00 \times Fac$. $0.98 \times 1.00 \times Fs$. $1.00 \times$

n

DINNY



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **ECONOMICO**

Engenharia de Agrimensura

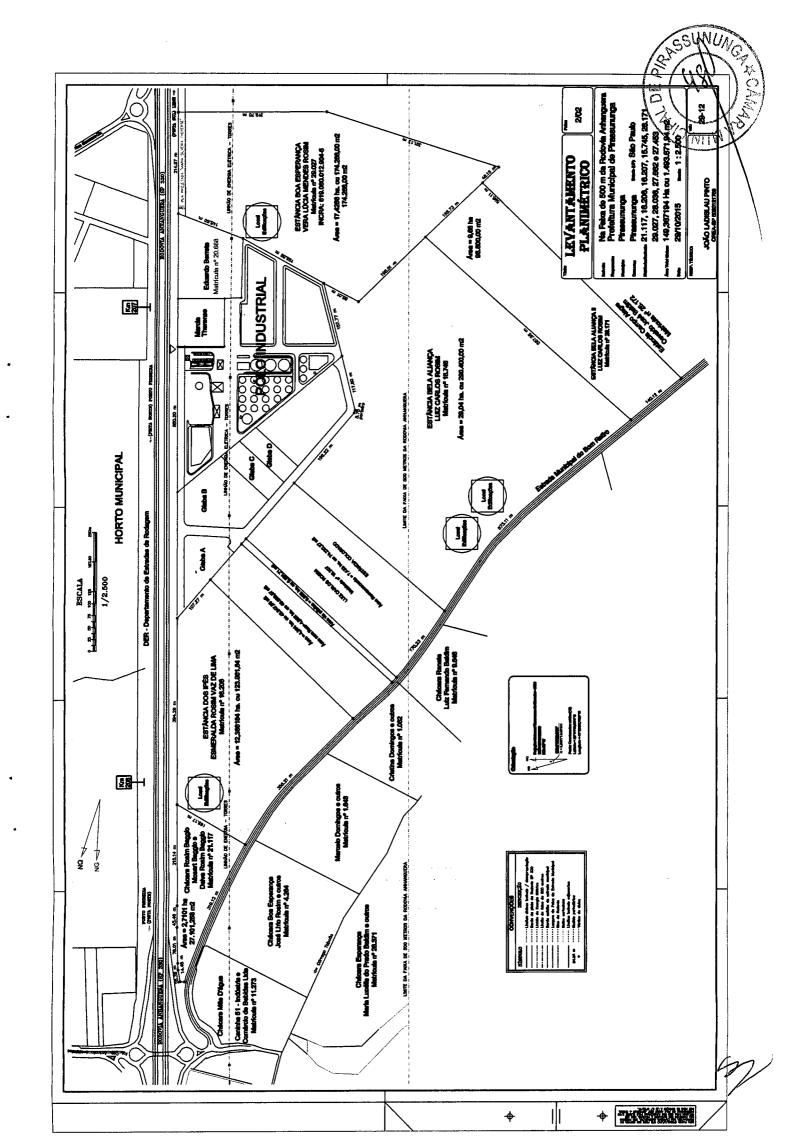
VALOR TOTAL (Gleba D) = R\$ 52,50 x Ff. 1.00 x Ft. 0.98 x Fs.1.00 x Fac.0.98 x 0.70 VT (Gleba A) = R\$ 35,29/m² (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

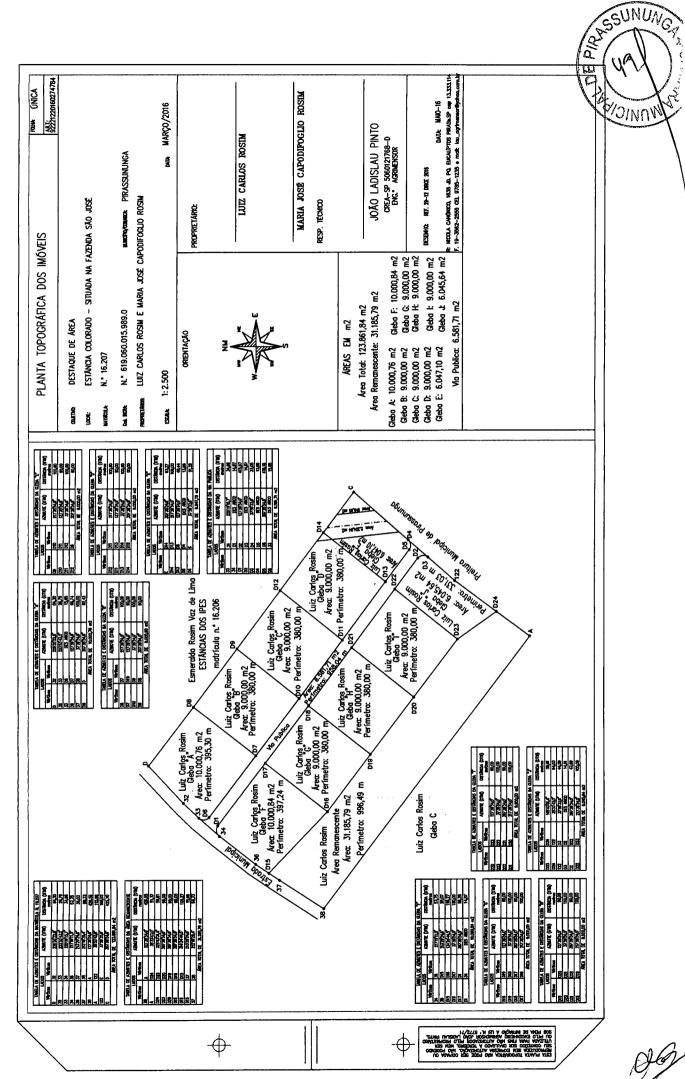
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisados os documentos apresentadas no presente protocolo e realizados os devidos cálculos, concluímos que o justo, real e atual valor de mercado dos imóveis avaliados, para o mês de junho de 2016, para transação à vista e garantia de pagamento dos impostos municipais, é de R\$ 50,42 /m² para a Gleba A e R\$ 35,29 /m² para a Gleba D

Pirassununga, 14 de Junho de 2016

Edson Aquiles Sanches Eng.º Agrim.º – SEPLAN - Presidente da Comissão de Avaliação





06)



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Oficio nº 097/2016

Pirassununga, 14 de junho de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Vereador ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1545/2011



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

14 JUN 2016

Otacilio José Barreiros

Presidente

Jeferson Ricardo do Couto

Relator

Cicero Justino da Silva Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br TO CONOWING THE PROPERTY OF TH

PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 72/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

4 JUN 2016

João Batista de Souza Pereira

Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé" Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, [14 JUN 2016

Cícero Justino da Silva
Presidente

João Batista de Souza Pereira Relator

Otacilio José Barreiros

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

,		
PAR	ECER	Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autórizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016

/Presidente

Jeferson Ricardo do Couto Relator

José Barreiros

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 72/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016

Jeferson Ricardofdo Couto Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho Relator

José Barreiros

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br 811

PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé" Presidente

Jeferson Ricardo do Couto

Relator

João Batista de Souza Pereira Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016

Luciana Batista Presidente

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"

Relator

João Batista de Souza Pereira Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 169/2016

APROVAD Providendie-se la das Sessõe

10

REOUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o Projeto de Lei nº 72/2016, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.

sossampaio de S. Filho Leonardo Franc

ana Batis Vereadora

João Batista de Souza

Vereador



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 9561 2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/

Of. nº 00416/2016-SG

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2016; e Pedido de Informação nº 66/2016, apresentados em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4890 (Emenda Corretiva nº 01/2016 e Emendas nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016), 4891, 4892, 4893 e 4894 referentes aos Projetos de Lei nºs 53, 66, 67, 70 e 72/2016, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 145 (Emenda Corretiva nº 01/2016), referente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2016:

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e

consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão Eresidente

16 JUN 2016

Excelentíssima Senhora CRISTINA APARECIDA BATISTA Prefeitura Municipal

Pirassumunga — SP

Pirass Town and 6.10.5 1-6/20



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.975, DE 17 DE JUNHO DE 2016 -

"Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial "Orlando Poggi", com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51" SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47" atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22" SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14.47 (quatorze virgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15" atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23" NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro virgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.







Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II – Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux -Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matricula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de 217°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de 127°38'54.0" e distância de 90.00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute 37°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de 307°38'54.0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matricula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

Prefeita Municipal

SWUM

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXAMORE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração.

ihc/.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 034/2016

Quinta-feira, 30 de junho de 2016 www.diariodepirassurunga.sp.gov.br

LEI Nº 4.974. DE 17 DE JUNHO DE 2016

GA#C 30 14

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, nes Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no Valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), objetivand incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39.99 Fonte 01 - Despesa 445, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO. Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.975, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Municipio de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial "Oriando Poggi", com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Municipio e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

1 - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perlimetro urbano desta comarca, com uma extensão

1 - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perlmetro urbano desta cómarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um virgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existeñte), sem denominação oficial, dal, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, dal, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, dal, com o rumo de 42º47'25" SW e distancia de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, dal, com o rumo de de 2º47'25" SW e distancia de 6,50 (seis virgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, dal, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte virgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47" atinge o ponto P20; dal, com o rumo de 85°45'22" SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove virgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; dal, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze virgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15" atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; dal com o rumo de 02°07'23" NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro virgula setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, confrontando até al, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; dal, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, confrontando até al, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; dal, com o rumo de 42°47'25" SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, raio de 18,172 (cento e setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, raio de 18,172 (cento e setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, raio de 18,172 (cento e setenta e dois virgula quarenta e sete) metros, raio de 18,172

Ant. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007. Pirassununga, 17 de junho de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.976, DE 17 DE JUNHO DE 2016

(ESTA LEI SERÁ PUBLICADA NORMALMENTE NA PRÓXIMA EDIÇÃO REGULAR DO DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL)

LEI Nº 4.977, DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autórizado a celebrar convênio com a Associação de País e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510000 - Despesa 569, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 22 de junho de 2016. CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO ecretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.978. DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais, suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2016 em vigor:
1-01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil.

R\$ 25,000,00

II – 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Beneficio Alimentação 3.3.90.46.00 - Auxilio Alimentação.

R\$ 35.000.00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das detações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I – 01.122.7005.2495.0000 - Transmissão Via Rádio e Internet das Sessões

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Po

R\$ 60.000,00





Prefeitura Municipal **PIRASSUNUNGA**



Crescente Nome • Ordenar

Name

2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf

2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf

2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf

🖻 2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR) pdf

🖻 2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR) pdf

🖻 2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf

2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf

ि 2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf

🖻 2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

🖻 2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDICÃO ESPECIAL) pdf

2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

👼 2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIÁL) pdf

磨 2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL) pdf

👼 <u>2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf</u>

🖻 2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR) pdf

2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3º EDICÃO ESPECIAL).pdf

2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

🖻 2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de marco de 2016.pdf

📴 2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de marco de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

📴 2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de marco de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf

2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

📴 2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf

2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR) pdf 03-Jun-2016 15:03 563K

2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf

2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

🖻 2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDICÃO COMPLEMENTAR) pdf

📴 2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf

📴 2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL) pdf

2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL), pdf

2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL), pdf

2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeio de 2016 (EDICÃO ESPECIAL) pdf

Last modified 08-Jul-2016 16:09 2.9M

04-Jul-2016 11:37 238K

08-Jul-2016 15:34 834K

23-Jun-2016 14:48 4.0M

22-Jun-2016 11:52 745K

01-Jun-2016 14:01 6.8M

07-Jul-2016 13:19 362K

08-Jul-2016 10:47 1.2M

10-Jun-2016 10:08 182K

23-May-2016 10:29 221K

18-May-2016 11:22 3.2M

09-May-2016 12:05 3.1M

04-May-2016 10:42 13M

06-Jul-2016 12:25 453K

06-Jul-2016 15:08 389K 29-Apr-2016 12:07 1.5M

15-Apr-2016 12:25 2.0M

28-Jun-2016 14:56 5.8M

19-May-2016 09:45 296K

27-Jun-2016 08:42 768K

23-Mar-2016 14:02 228K

17-Mar-2016 13:19 765K

20-May-2016 15:21 873K

14-Mar-2016 09:32 398K

20-May-2016 11:30 200K

28-Mar-2016 13:19 1.5M

11-Feb-2016 09:27 8.8M

10-Feb-2016 14:34 1.0M

04-Feb-2016 16:13 5.9M

25-Jan-2016 11:22 620K

14-Jan-2016 13:52 291K